



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000008

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 04/2011.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria do Sr. Prefeito, faz saber que se acha aberto a Carta Convite nº. 04/2011, para **LOTE I-** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia Civil para esta prefeitura, na confecção de Projetos Básicos (plantas, orçamentos, memoriais; descritivo, especificações e cálculos, cronogramas e ARTs de projetos e fiscalização) de obras. Não fazem parte dos serviços aqui contratados os Projetos Executivos, nem Levantamentos Topográficos, Desenhos Técnicos, Licenças Ambientais, Estudos, Planos e outras ações ligadas a sua execução.

**LOTE II-** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos em Arquitetura e Urbanismo e Gerenciamento do SICONV para esta prefeitura, na confecção de Projetos Básicos (plantas, orçamentos, memoriais; descritivo, especificações e cálculos, cronogramas e ARTs de projetos e fiscalização) de obras. Não fazem parte dos serviços aqui contratados os Projetos Executivos, nem Levantamentos Topográficos, Desenhos Técnicos, Licenças Ambientais, Estudos, Planos e outras ações ligadas a sua execução e comunica aos interessados que às **09h00min do dia 11 de março de 2011**, será realizada a sessão de abertura da Carta Convite em epígrafe, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO; NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Edital contendo as condições para a participação está à disposição dos interessados na PREFEITURA, a partir da data de publicação, no horário de expediente juntamente com seus anexos.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 03 de março de 2011.

  
**Maurício Wisley Fabrício da Silva**  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000009

Adm 2009/2012

Portaria nº 3436/2010, de 01 de dezembro de 2010.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitações  
- CPL e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

Consoante às diretrizes do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, sem prejuízo das atribuições dos cargos de que são titulares:

- |   |                                  |
|---|----------------------------------|
| 1) <b>Maurício Wisley Fabrício da Silva</b> | <b>Operador de Computador I</b>  |
| 2) <b>Renata G. dos Santos Antonini</b>     | <b>Agente Administrativo I</b>   |
| 3) <b>Edna Socorro dos Santos</b>           | <b>Auxiliar Administrativo I</b> |
| 4) <b>João Batista de Melo Coutinho</b>     | <b>Agente Administrativo I</b>   |

**Parágrafo Único** - A Presidência desta Comissão e a função de pregoeiro serão exercidas pelo servidor **Maurício Wisley Fabrício da Silva**.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL, têm as atribuições precípua de conduzir todos os certames licitatórios deste Município, inclusive pregão, no período de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL, quando se reunir para cumprir os objetivos desta Portaria, fará consignar em Ata própria todos os fatos ocorridos e apreciados por ela, dando conotação sugestiva à proposta que reunir melhores condições para os interesses do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, em obediência a Lei e a satisfação aos termos do edital respectivo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3278/2010 e demais disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, 01 de dezembro de 2010.

**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO

**Certidão**

Registrado em livro  
Próprio, afixado no.  
Placar de publicidade.  
Data Supra.



000010

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Decreto nº 804 / 2001 de 02 de julho de 2001.

**“Concede autorização a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO., **DIVALDO WILIAM RINCO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, tendo em vista os dizeres do artigo 32, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

- Considerando a otimização do serviço burocrático do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- Considerando a necessidade do Município de oferecer respostas mais ágeis à sociedade local;
- Considerando a singeleza das modalidades licitatórias convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão;
- Considerando o interesse público,

## **DECRETA:**

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitações (CPL) fica autorizada a dispensar toda a apresentação da documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, restritivamente aos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

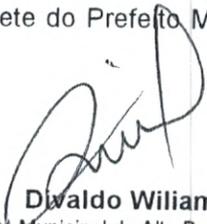
**Parágrafo Primeiro** – A definição pela dispensa ou não da apresentação da documentação referida neste artigo ficará a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Parágrafo Segundo** – Caso a CPL dispense a apresentação da documentação referida nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, deverá advertir aos licitantes que o Município não contratará com pessoas jurídicas que estejam em débito com a Seguridade Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 02 dias do mês de julho de 2.001.

  
**Divaldo William Rinco**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Registrado a fl. do  
livro próprio. Afixado no  
Placard de Publicidade.  
Data supra.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000011

CERTIDÃO

Certifico que o Edital do Processo Licitatório nº 10/2011, Carta Convite nº 04/2011, está devidamente publicado no placar de publicidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 03 de março de 2011.

  
Martinho Mendes da Silva  
Secretario de Adm e Finanças



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**EDITAL DE LICITAÇÃO – Modalidade Carta – Convite**  
Convite n° 04/2011

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite, nos moldes peculiares da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e proposta comercial deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n. ° 01;

**Tipo:** Menor preço global;

**Data Julgamento:** 11/03/2011;

**Horário do julgamento:** 09h00min.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o município dos itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

### 1.2 - DOS ANEXOS

1.2.1 - Integram este edital:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

Anexo IV - Minuta do Contrato;

### 2 - DA DOTAÇÃO

Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2011, constante do orçamento-programa do Município.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas

### 4 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, apenas um envelope contendo a proposta comercial.

4.2 As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas, rubricadas nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

*Nº 04*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CARTA CONVITE N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROPOSTA COMERCIAL

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Somente serão exigidos os itens 5.2 a 5.5 no ato da contratação da empresa vencedora do certame conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº. 804/2001 de julho de 2001.

5.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

5.5 - Atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

As propostas deverão conter:

6.1 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendidas como válidas pelo prazo citado;

6.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.3 As propostas deverão ser datilografadas ou impressa em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 Não serão aceitos pela comissão Permanente de Licitação os documentos que sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

## 7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 7.1 A reunião terá início com o recebimento do envelope proposta comercial, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;
- 7.2 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes;
- 7.3 A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;
- 7.4 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;
- 7.5 Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;
- 7.6 Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante, que atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço e/ou condições de pagamento.
- 8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;
- 8.4 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas:
- 8.6 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;
- 8.7 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;
- 8.8 Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura, no placar oficial de avisos.

## 9 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 O licitante declarado vencedor deverá atender o objeto da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.



## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em cheque cruzado, contra entrega do faturamento;

## 11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.3 Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.4 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.5 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.6 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1 Não haverá reajustamento de preços bem como atualização.

## 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A vencedor (a) deste certame obriga-se a assinar contrato;

14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000016

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da lei de licitações;

14.6 Não será exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

14.7 Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão.

14.8 Julgada a licitação e anunciado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato respectivo em até 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a adjudicação;

14.9 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

Pessoalmente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01 – Centro;  
Por telefone/fax: (62) 446-1249

Alto Paraíso de Goiás, 03 de março de 2011.

*Maurício Wisley F. da Silva*  
Maurício Wisley Fabrício da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**EDITAL CARTA CONVITE N.º 02/2011**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Município para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

**LOTE I-** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia Civil para esta prefeitura, na confecção de Projetos Básicos (plantas, orçamentos, memoriais; descritivo, especificações e cálculos, cronogramas e ARTs de projetos e fiscalização) de obras. Não fazem parte dos serviços aqui contratados os Projetos Executivos, nem Levantamentos Topográficos, Desenhos Técnicos, Licenças Ambientais, Estudos, Planos e outras ações ligadas a sua execução.

**LOTE II-** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos em Arquitetura e Urbanismo e Gerenciamento do SICONV para esta prefeitura, na confecção de Projetos Básicos (plantas, orçamentos, memoriais; descritivo, especificações e cálculos, cronogramas e ARTs de projetos e fiscalização) de obras. Não fazem parte dos serviços aqui contratados os Projetos Executivos, nem Levantamentos Topográficos, Desenhos Técnicos, Licenças Ambientais, Estudos, Planos e outras ações ligadas a sua execução.

**2 - DEFINIÇÕES**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**CONTRATADA:** Empresa vencedora do processo licitatório;

**EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



**ANEXO II**

Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço, telefone e e-mail.

**EDITAL CARTA CONVITE N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**MODELO DE PROPOSTA**

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Endereço: Praça do Centro Administrativo N° 01  
Alto Paraíso de Goiás.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para o objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário.	Valor Total
Valor Total			

Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias).**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**A FORMA DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

....., de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO III  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

DAS PARTES

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 01, setor central, Alto Paraíso – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/20\_\_ na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação dos serviços técnicos de \_\_\_\_\_ por parte do **CONTRATADO**.

**CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços contratados especificados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para emissão da nota de empenho.

**CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO**

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

**CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO**

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente instrumento será de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com início no ato da assinatura do contrato.

**CLAUSULA 7ª – RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

**CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_ - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral \_\_\_\_\_ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento vigente da CONTRATANTE.

**CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO**

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS**

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA 12ª – DO REGISTRO**

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

**CLAUSULA 13ª – DA MULTA**

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

**CLAUSULA 14ª – DO FORUM**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIÁS – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Prefeito Município  
Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1 –  
CPF –

2 –  
CPF